



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

107388/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

DATA DE ENTRADA: 23/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00019/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, especialista em ENDOCRINOLOGIA.

INTERESSADOS: Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega
Joseildo Alves Monteiro

000011

ANEXO VI

PROPOSTA DE OFERTA DE SERVIÇOS

Perla Gadelha Medeiros Lima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 607.041.792-53, com sede na Av. Benjamin Constante, nº 173, Brasília, CEP: 58700-360, Patos/PB, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado, vem, apresentar ao gestor municipal da saúde, proposta de oferta de serviços, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 00004/2023, que trata de Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de José do Bonfim/PB.

ENDOCRINOLOGIA						
01	CONSULTAS	SERVIÇO	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00	
					VALOR TOTAL	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 10.000,00

PRAZO -
PAGAMENTO -
VALIDADE DA PROPOSTA

Patos, 04 de setembro de 2023
Perla Gadelha Medeiros Lima
PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA
Perla Gadelha Medeiros Lima
Endocrinologista



00000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

São José do Bonfim - PB, 25 de Setembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "especialista em ENDOCRINOLOGIA".

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade de suprir demanda específica e ainda conforme motivação da Secretaria de Saúde do município "Faz-se necessária a contratação de prestadores privados, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de saúde, considerando a insuficiência de equipamentos e recursos humanos deste, conforme se estabelece: CONSIDERANDO a oferta e a possibilidade de contratação de prestadores de serviços privados, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de Saúde; CONSIDERANDO que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede de Saúde, nas quais o Município é deficitário; CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento aos usuários quanto aos serviços relacionados no descritivo e seus anexos e; CONSIDERANDO, as atribuições legais conferidas na forma do disposto no artigo 197, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 4º, §2º, da Lei Federal nº. 8.080/90, e das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor encontra razão no fato do credenciado - PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA, Cpf nº 607.041.792-53 preencher os requisitos exigidos em edital da Chamada Pública nº. 00002/2023, bem como possui experiência no ramo pertinente já comprovada anteriormente e através dos documentos acostados.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada em conformidade com o preço estipulado no Edital da Chamada Pública.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

O credenciamento dar-se-á por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente, a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, a transparência e a economicidade do procedimento, garantindo tratamento



000040

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e as diretrizes do SUS.

No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 119 et seq.).

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

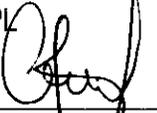
Atenciosamente,



 JOSEILDO ALVES MONTEIRO
 Presidente da CPL



 MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
 Membro da CPL



 GUILHERME BONFIM COSTA
 Membro da CPL



00002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

São José do Bonfim - PB, 25 de Setembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "especialista em ENDOCRINOLOGIA".

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade de suprir demanda específica e ainda conforme motivação da Secretaria de Saúde do município "Faz-se necessária a contratação de prestadores privados, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de saúde, considerando a insuficiência de equipamentos e recursos humanos deste, conforme se estabelece: CONSIDERANDO a oferta e a possibilidade de contratação de prestadores de serviços privados, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de Saúde; CONSIDERANDO que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede de Saúde, nas quais o Município é deficitário; CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento aos usuários quanto aos serviços relacionados no descritivo e seus anexos e; CONSIDERANDO, as atribuições legais conferidas na forma do disposto no artigo 197, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 4º, §2º, da Lei Federal nº. 8.080/90, e das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor encontra razão no fato do credenciado - PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA, Cpf nº 607.041.792-53 preencher os requisitos exigidos em edital da Chamada Pública nº. 00002/2023, bem como possui experiência no ramo pertinente já comprovada anteriormente e através dos documentos acostados.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada em conformidade com o preço estipulado no Edital da Chamada Pública.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

O credenciamento dar-se-á por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente, a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, a transparência e a economicidade do procedimento, garantindo tratamento



000040

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e as diretrizes do SUS.

No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 119 et seq.).

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

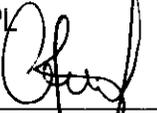
Atenciosamente,



 JOSEILDO ALVES MONTEIRO
 Presidente da CPL



 MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
 Membro da CPL



 GUILHERME BONFIM COSTA
 Membro da CPL



00002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

São José do Bonfim - PB, 25 de Setembro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, "especialista em ENDOCRINOLOGIA".

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito justifica-se pela necessidade de suprir demanda específica e ainda conforme motivação da Secretaria de Saúde do município "Faz-se necessária a contratação de prestadores privados, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de saúde, considerando a insuficiência de equipamentos e recursos humanos deste, conforme se estabelece: CONSIDERANDO a oferta e a possibilidade de contratação de prestadores de serviços privados, em caráter suplementar à capacidade instalada do Sistema Público de Saúde; CONSIDERANDO que o credenciamento é um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de suplementar a estrutura básica de serviços de saúde, através da contratação jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede de Saúde, nas quais o Município é deficitário; CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento aos usuários quanto aos serviços relacionados no descritivo e seus anexos e; CONSIDERANDO, as atribuições legais conferidas na forma do disposto no artigo 197, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 4º, §2º, da Lei Federal nº. 8.080/90, e das normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor encontra razão no fato do credenciado - PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA, Cpf nº 607.041.792-53 preencher os requisitos exigidos em edital da Chamada Pública nº. 00002/2023, bem como possui experiência no ramo pertinente já comprovada anteriormente e através dos documentos acostados.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada em conformidade com o preço estipulado no Edital da Chamada Pública.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

O credenciamento dar-se-á por ato formal e aplicar-se-á a todos os licitantes que foram habilitados em procedimento específico, fundamentado no caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, quando se conferirá o direito de exercer complementarmente, a partir da celebração de contrato, a prestação de serviços de saúde. Portanto, o credenciamento preservará a lisura, a transparência e a economicidade do procedimento, garantindo tratamento



000040

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento e observando os princípios e as diretrizes do SUS.

No credenciamento todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 119 et seq.).

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

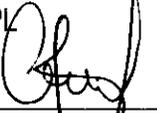
Atenciosamente,



JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Presidente da CPL



MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA
Membro da CPL



GUILHERME BONFIM COSTA
Membro da CPL



000046

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PARECER JURÍDICO

Objeto: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “especialista em ENDOCRINOLOGIA”.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos

DO RELATÓRIO

Este parecer é de caráter consultivo, conforme dispõe a melhor doutrina:

“...reconhece-se a autonomia da autoridade competente para avaliar o conteúdo do parecer jurídico e aceitá-lo ou não”. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15º ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 601.

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União:

“...deve-se verificar se o parecer está devidamente fundamentado, se defende tese aceitável e se está alicerçado em lição de doutrina ou de jurisprudência...”
 (Acórdão nº. 206/2007, Plenário – TCU).

Pretende a Prefeitura Municipal de São José do Bonfim a formalizar contrato administrativo para Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “especialista em Otorrinolaringologia”.

DAS RAZÕES

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominada licitação, a teor do seu art.37, inciso XXI, in verbis:

Art.37 (...) XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis á garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse sentido, temos como possibilidade legal o instrumento da contratação da prestação de serviços médicos por meio da figura do credenciamento. Trata-se de processo administrativo pelo qual a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Nesse sentido, a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser o coordenador, formulador, articulador, executor, supervisor e controlador das ações e serviços de saúde no município, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Fazemos, ainda, as seguintes considerações:

- I. a escassez de profissionais médicos em nossa região;
- II. as demoras dos atendimentos dentro dos ambientes hospitalares pela gestão da equipe a população assistida na rede pública;
- III. que o município se depara com a baixa oferta de serviços especializados;
- IV. a necessidade de contratação de profissional médico especializado em oftalmologia é incontestável;
- V. É evidente que o serviço essencial de acesso à saúde é um direito social do cidadão. Reflete nas necessidades públicas, que são supridas pelos governos municipais, estaduais e federal, em forma de serviços prestados. Trata-se de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde, inclusive aplicando o mínimo exigido da receita resultante de impostos ou transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Como dever estatal e garantia fundamental, não pode o Estado negligenciar ações que visem dar efetividade à oferta de serviços de saúde, como condição básica de garantia da dignidade da pessoa humana. O município recebe tratamento específico perante a CRFB em se tratando de responsabilidade no âmbito da saúde, a saber:

Art. 30. Compete aos Municípios: (...).

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Os médicos são, dentre outros profissionais, agentes primordiais à efetiva realização das políticas sociais, pois desempenham a função da profilaxia das doenças e outros agravos. Com a ausência desses profissionais, a saúde pública seria deficitária e caótica. Para acharmos uma solução para o caso é indispensável nos utilizarmos do princípio denominado "cedência recíproca", ou, em sentido amplo, da razoabilidade. Significa que, em dado caso concreto, deve se verificar a prevalência de um princípio para a efetivação de uma solução razoável. Obviamente que a saúde coletiva, a dignidade da pessoa humana supera em demasia qualquer outro constante na Constituição, quando analisado no caso concreto. Indagamos: a Lei n 8.666/93, com suas exceções, teria o condão de extirpar a Municipalidade de seu dever constitucional em prestar assistência à saúde a sua população? Nosso posicionamento é por total inviabilidade de qualquer lei nesse sentido, ainda que de índole constitucional, pois nenhuma lei pode limitar o direito do cidadão à assistência a saúde, em decorrência do dever do Estado em prestá-lo.

Posicionamo-nos no sentido de a municipalidade poder legislar questões locais, inclusive relacionadas à possibilidade de exceções às contratações por meio de licitação, ou seja, possibilitar, com fundamento preciso e razoável a contratação direta além das situações elencadas pela Lei nº 8.666/93, principalmente quando o bem que se visa tutelar for superior a qualquer outro. Essa nossa visão é no sentido de viabilizar maior liberdade contratual aos Municípios, conforme suas peculiaridades, possibilitando a estes legislarem sobre questões específicas inclusive relacionadas à dispensa e inexistência de licitação, diante de sua autonomia política.



000046

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Com isso a autonomia municipal faria valer a efetiva essência do princípio federativo. Com relação à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, o art. 25 da Lei 8.666/93 estabelece ser “inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: “Vejam os que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta”.

Sendo assim, temos que o Município necessita contratar um médico, que não quer vínculo efetivo com o Poder Público, e onde há total desinteresse por todos os médicos da região em fazer concurso para cargo efetivo em especialidades. Ressaltamos que a contratação de médico especialista é ainda mais vantajosa para o Município, já que este, em razão de sua autonomia privada em contratar e delinear suas obrigações contratuais dispensa direitos trabalhistas, por se tratar de um vínculo de prestação de serviço, de cunho civil e não trabalhista, em forma de empreitada, basicamente. Em face de todo o exposto, entendemos pela possibilidade jurídica de contratação direta de médico, via pessoa jurídica, por inexigibilidade de licitação fundada no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços à população do Município, em razão da inviabilidade de competição.

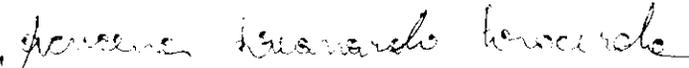
DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São José do Bonfim, 26 de Setembro de 2023.


AÇUCENA LEONARDO LACERDA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB-PB 27277



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Administração convoca interessados para, segundo condições uniformes, previamente fixadas e divulgadas em instrumento convocatório, credenciarem-se como prestadores de serviços, mediante tratamento isonômico, valor de pagamento pré-estabelecido através de tabela única de remuneração, e distribuição de demandas.

Destacamos que o credenciamento deve ser tratado como inexigibilidade de licitação, com base no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Assim, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços médico-hospitalares, por meio de Inexigibilidade, sendo realizado anteriormente o credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.

Dessa forma foi realizado previamente o Credenciamento para Cadastro dos interessados através da Chamada Pública nº 00002/2019.

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressaltou algumas situações legais previstas no art. 25 da Lei de Licitações, mais especificamente em seu inciso II, cujo teor é o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A execução dos serviços de sobreaviso realizado por médicos tem caráter de atendimento do direito à saúde, consagrado no artigo 6º da Carta Magna, dele não podendo prescindir a Administração Municipal. A questão afeta, inclusive, a saúde pública, o que impõe maior atenção e celeridade às contratações. A respeito da saúde, dispõe a Constituição Federal de 1988:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, o que justamente se faz no caso em apreço.



000000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “especialista em ENDOCRINOLOGIA”.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos: Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 21 de Setembro de 2023.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

000041



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de licitação, que objetiva: contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “especialista em ENDOCRINOLOGIA”; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00002/2023 e da Exposição de Motivos Nº IN00019/2023, a qual sugere a contratação de:

- PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA
CPF Nº 607.041.792-53
Valor: R\$ 10.000,00.

São José do Bonfim - PB, 27 de Setembro de 2023
Publique-se e cumpra-se.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

000042



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o resultado da Inexigibilidade de licitação, que objetiva: contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “especialista em ENDOCRINOLOGIA”; com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00002/2023 e da Exposição de Motivos Nº IN00019/2023, a qual sugere a contratação de: - PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA - CPF Nº 607.041.792-53 - Valor: R\$ 10.000,00.
São José do Bonfim - PB, 27 de Setembro de 2023

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

Jornal Oficial



Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Quinta-feira, 28 de setembro de 2023

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o resultado da Inexigibilidade de licitação, que objetiva: contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB. "especialista em ENDOCRINOLOGIA"; com base nos elementos constantes na Chamada Pública n.º. 00002/2023 e da Exposição de Motivos N.º IN00019/2023, a qual sugere a contratação de: - PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA - CPF N.º 607.041.792-53 - Valor: R\$ 10.000,00.

São José do Bonfim - PB, 27 de Setembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública n.º 00003/2023, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: -EDVALDO LEMOS MEDEIROS - Valor: R\$ 6.195,60;-GERALDO ALVES CORDEIRO - Valor: R\$ 1.226,20;-JUCELIO SOARES DOS SANTOS - Valor: R\$ 24.213,70;-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 5.105,72;-MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES - Valor: R\$ 2.643,22;-MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA - Valor: R\$ 2.347,40;- MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 3.353,59;- ROSALIA RODRIGUES NETA - Valor: R\$ 3.541,52;- SITONIO DE SOUSA MARTINS - Valor: R\$ 2.811,82.

São José do Bonfim PB, 28 de Setembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública n.º 00003/2023, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: -EDVALDO LEMOS MEDEIROS - Valor: R\$ 6.195,60;-GERALDO ALVES CORDEIRO - Valor: R\$ 1.226,20;-JUCELIO SOARES DOS SANTOS - Valor: R\$ 24.213,70;-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 5.105,72;-MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES - Valor: R\$ 2.643,22;-MARIA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA - Valor: R\$ 2.347,40;- MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 3.353,59;- ROSALIA RODRIGUES NETA - Valor: R\$ 3.541,52;- SITONIO DE SOUSA MARTINS - Valor: R\$ 2.811,82.

São José do Bonfim PB, 28 de Setembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000
São José do Bonfim - Paraíba
Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Ingá

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Serviços de coleta, transporte, tratamento por termo destruição e destinação final dos resíduos do serviço de saúde gerados pelas Unidades de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ingá e: CT Nº 00156/2021 - Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.09.22

Prefeitura Municipal de Passagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB, através da sua comissão de licitação, torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 02 de outubro de 2023, às 09:30 (nove e trinta) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro - Passagem - PB, para dar continuidade ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, com a abertura das propostas de preços.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 27 de setembro de 2023.

Alessandro Ferreira da Silva
Presidente da comissão

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00003/2023, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: -EDVALDO LEMOS MEDEIROS - Valor: R\$ 6.195,60;-GERALDO ALVES CORDEIRO - Valor: R\$ 1.226,20;-JUCÉLIO SOARES DOS SANTOS - Valor: R\$ 24.213,70;-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 5.105,72;-MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES - Valor: R\$ 2.643,22;-MARTA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA - Valor: R\$ 2.347,40;-MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 3.353,59;- ROSALIA RODRIGUES NETA - Valor: R\$ 3.541,52;- SITONIO DE SOUSA MARTINS - Valor: R\$ 2.811,82.

São José do Bonfim PB, 28 de Setembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 00003/2023, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: -EDVALDO LEMOS MEDEIROS - Valor: R\$ 6.195,60;-GERALDO ALVES CORDEIRO - Valor: R\$ 1.226,20;-JUCÉLIO SOARES DOS SANTOS - Valor: R\$ 24.213,70;-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 5.105,72;-MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES - Valor: R\$ 2.643,22;-MARTA JOELMA DO NASCIMENTO LIMA - Valor: R\$ 2.347,40;- MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 3.353,59;- ROSALIA RODRIGUES NETA - Valor: R\$ 3.541,52;- SITONIO DE SOUSA MARTINS - Valor: R\$ 2.811,82.

São José do Bonfim PB, 28 de Setembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o resultado da Inexigibilidade de licitação, que objetiva: contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB. "especialista em ENDOCRINOLOGIA";

com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00002/2023 e da Exposição de Motivos Nº IN00019/2023, a qual sugere a contratação de: - PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA - CPF Nº 607.041.792-53 - Valor: R\$ 10.000,00.

São José do Bonfim - PB, 27 de Setembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bayeux

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00021/2023 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00078/2023 - PMBEX

O Município de Bayeux-PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 11 de Outubro de 2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BAYEUX/PB - SEMABY. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br>. Cópia de Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 28 de Setembro de 2023.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Chamada Pública nº 00002/2023, para o dia 29 de Dezembro de 2023 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 27 de Setembro de 2023

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00004/2023, que objetiva: O Edital - PRÊMIO Seu João Boi De Produção Cultural, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a Lei Paulo Gustavo, com ênfase no apoio a projetos culturais que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em benefício individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNO SOARES DE ALMEIDA - R\$ 2.000,00; CASSIANO JOSE SAMPAIO CALISTO - R\$ 2.000,00; EMANUEL ARTHUR ARAUJO DA SILVA - R\$ 2.000,00; GERSON GONÇALVES DA SILVA - R\$ 2.000,00; GLEYBSON DA SILVA SANTOS - R\$ 5.083,38; JEAN FELIPE NUNES FIGUEIREDO - R\$ 2.000,00; MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO SILVA - R\$ 3.600,00; RICARDO ROSENDO DOS SANTOS - R\$ 2.000,00; ROMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 2.000,00; SERGIO RICARDO DA COSTA SIMPLICIO - R\$ 3.500,00; SUELEIDE PAZ DA SILVA - R\$ 3.500,00; VAGNER GOMES DA SILVA 4035441892 - R\$ 2.000,00; WANDERSON GOUVEIA - R\$ 2.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 28 de Setembro de 2023

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A presente inexigibilidade é oriundo do chamamento público 00002/2023 que tem por objeto contratação estabelecimentos de saúde na realização de consulta, exames, tratamentos e pequenas cirurgias, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, conforme solicitação médica aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no ed. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTACÃO: 02110 Fundo Municipal de Saúde 02110.10.301.2007.2024 - Manutenção dos Serviços de Saúde 02110.10.301.2007.2029



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/10/2023 às 11:33:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 107388/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Número da Licitação: 00019/2023
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 27/09/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 10.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, especialista em ENDOCRINOLOGIA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 13
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Perla Gadelha Medeiros
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 607.041.792-53
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	b63022dbc3c930104b859591105f8ef0
Justificativa do preço	Sim	b63022dbc3c930104b859591105f8ef0
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b63022dbc3c930104b859591105f8ef0
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	dc12d530008bdb9011b5add8d43242b0
Previsão Orçamentária	Sim	b7fc92088fa4503afeac6f660913feca
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Perla Gadelha Medeiros	Sim	3674ae414751eed5d2f4ca0eca468d43
Ratificação	Sim	3325e1a873bff8d81be18f3325cfd452

João Pessoa, 23 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATO Nº: 21901/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM E PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de São José do Bonfim - PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ nº. 08.882.862/0001-05, com sede na Rua José Ferreira, nº. 5, Centro, CEP: 58.725-000, São José do Bonfim/PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Sr. Esau Rael Araújo da Silva Nobrega, Brasileiro, solteiro, CPF Nº 042,087.344-93 residente e domiciliado neste município de São José do Bonfim - PB, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA -Av Bejamin Constante – nº 173 – Brasília – Patos - PB – CPF nº - 607.041.792-53, neste ato representado por PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA, Brasileira, residente e domiciliada na Rua Fenelon Bonavides, nº 70 – Brasília– Patos- PB, CPF nº 607.041.792-53, Carteira de Identidade nº 3.840.216 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre do edital da Chamada Pública nº 00002/2023, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 00019/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de profissionais especializado na área médica para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços para o Município de São José do Bonfim/PB, “especialista em ENDOCRINOLOGIA”.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Chamada Pública nº 00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- h - Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- i - Apresentar, quando solicitado pela entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
- j - Manter as informações e dados da entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no edital;
- k - Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- l - O credenciamento dos serviços por si só, não garantem a contratação imediata dos mesmos e nem tão pouco o cumprimento do quantitativo estimado, pois, tanto numa situação como na outra a contratação versará pela disponibilidade financeira e a necessidade, a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
- m - Os serviços (médicos especializados, exames e os atendimentos em médico), serão realizados no consultório ou clínicas particulares, em casos nos quais os atendimentos requeiram aparelhos específicos, referenciados e/ou excepcionalmente em outro local, desde que previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade desta municipalidade mediante autorização.
- n - Para a realização dos exames, a contratada deverá realizar todos os exames laudados pelo médico a serem entregues imediatamente após a realização do exame.
- o - O profissional deverá oferecer ao paciente o atendimento adequado, mantendo sempre todos os cuidados inerentes a sua atividade.
- p - O profissional deverá atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- q - O profissional deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- r - O profissional deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- s - O profissional deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- t - O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
- u - Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, observado o direito a defesa e contraditório.
- v - Os serviços serão prestados com apresentação da solicitação médica com a especificação.
- w - Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

000000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Bonfim - PB, 28 de Setembro de 2023

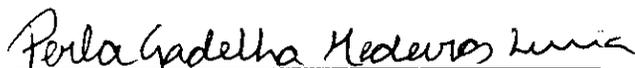
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ESAU RAUEM ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO



PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA
CPF Nº 607.041.792-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 06 (seis) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 06 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar as consultas médicas, atendimentos e/ou procedimentos;

b - Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

c - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

d - Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

e - Justificar a entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

f - Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

g - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela entidade contratante;

000058



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21901/2023

OBJETO: Contratação de profissionais especializado na área médica para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços para o Município de São José do Bonfim/PB, "especialista em ENDOCRINOLOGIA".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN00019/2023 e com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00002/2023.

DOTAÇÃO: Recursos: Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA - R\$ 10.000,00.

São José do Bonfim - PB, 28 de Setembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Jornal Oficial

Município de São José do Bonfim-PB

Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Contratos e Convênios**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21901/2023

OBJETO: Contratação de profissionais especializado na área médica para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços para o Município de São José do Bonfim/PB, "especialista em ENDOCRINOLOGIA".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº IN00019/2023 e com base nos elementos constantes na Chamada Pública nº. 00002/2023.

DOTAÇÃO: Recursos: Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA - R\$ 10.000,00.

São José do Bonfim - PB, 28 de Setembro de 2023.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional

de CONTRATANTE

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que fará realizar através da Comissão de Licitação, sediada na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, às 10:30 horas do dia 19 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Reforma de Diversos Prédios Públicos do município de São José do Bonfim/PB, conforme planilha orçamentária - Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim - PB, 29 de Setembro de 2023.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB

Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000

São José do Bonfim - Paraíba

Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br

000053

PNEUS E ACESSÓRIOS 09.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO TRABALHO E DES 08.244.0003.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A ASSISTÊNCIA SOC 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.05 PEGAS, PNEUS E ACESSÓRIOS 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.001.7.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.05 PEGAS, PNEUS E ACESSÓRIOS. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos do Carri e: CT N° 00083/2023 - 27.09.23 até 24.09.24 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP - R\$ 154.950,00; CT N° 00084/2023 - 27.09.23 até 25.09.24 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RFTIFICA E SER - R\$ 98.890,00; CT N° 00085/2023 - 27.09.23 até 25.09.24 - AC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP - R\$ 202.470,00; CT N° 00086/2023 - 27.09.23 até 25.09.24 - WALLISON BRAZ DA ROCHA SILVA 09865932490 - R\$ 156.580,00.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2023

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que fará realizar através da Comissão de Licitação, sediada na Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, às 10:30 horas do dia 19 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para Reforma de Diversos Prédios Públicos do município de São José do Bonfim/ PB conforme planilha orçamentária - Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e alterações. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim - PB, 29 de Setembro de 2023.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 21901/2023

OBJETO: Contratação de profissionais especializado na área médica para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços para o Município de São José do Bonfim/PB, "especialista em ENDOCRINOLOGIA".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação N° IN00019/2023 e com base nos elementos constantes na Chamada Pública n°. 00002/2023.

DOTAÇÃO: Recursos: Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.2006.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.2006.2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA - R\$ 10.000,00.

São José do Bonfim - PB, 28 de Setembro de 2023.
ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA - CNPJ: 42.803.942/0001-58, impetrou recurso contra o resultado da fase de proposta de preços da Tomada de Preços N° 00002/2023, que tem como objeto contratação de empresa especializada para construção de uma unidade de beneficiamento de leite de cabra e de vaca no município de Santa Luzia/PB, conforme Convênio Estadual n° 0001/2022. Aos interessados que queira apresentar contrarrazões, o mesmo encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal. Dessa forma fica aberto o prazo aos licitantes conforme o § 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93. Nestes são os termos. Publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia-PB, 29 de setembro de 2023.

Everaldo Martins de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 00023/2023

OBJETO: Chamamento de interessados para credenciamento de empresas e profissionais especializados por meio de credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas, sessões de terapias, entre outros serviços da saúde para o Município de Santa Luzia/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB. CNPJ n° 09.090.689.0001-67. CREDENCIADOS: ALMEIDA E VASCONCELOS SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ n° 37.344.228/0001-09, Item(s): 1, 2 - Valor: R\$ 94.500,00; ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA. CNPJ n° 32.227.914/0001-86, Item(s): 5 - Valor: R\$ 46.800,00; CAMILA GONCALVES PINHEIRO, CPF n° 087915324-50 - Item(s): 3 - Valor: R\$ 30.000,00; CLINICA DE OTORRINO LARINGOLOGIA S S LTDA, CNPJ n° 40.949.224/0001-69, Item(s): 15 - Valor: R\$ 36.000,00; CLINICA DR JOAO GILBERTO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 50.008.056/0001-60, Item(s): 1 - Valor: R\$ 36.000,00; CLINICA MEDICA DRA MAXROSE FERREIRA MOURA FREITAS LTDA, CNPJ n° 21.516.473/0001-16, Item(s): 3 - Valor: R\$ 30.000,00; DR SERGIO MJUNIOR LTDA, CNPJ n° 51.807.646/0001-16, Item(s): 1 - Valor: R\$ 36.000,00; DUARTE & DUARTE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 34.332.949/0001-00, Item(s): 7 - Valor: R\$ 54.000,00; GABRIELA CABRAL VIEIRA, CPF n° 112435524-33, Item(s): 19 - Valor: R\$ 28.500,00; HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, CNPJ n° 45.734.156/0001-34, Item(s): 4 - Valor: R\$ 72.000,00; JOSÉ WILSON DA SILVA SANTOS, CPF n° 089123284-25, Item(s): 21 - Valor: R\$ 14.250,00; KETULLY IRIS DE ARAUJO, CPF n° 090427244-39, Item(s): 21 - Valor: R\$ 14.250,00; MACF SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 49.908.394/0001-70, Item(s): 2 - Valor: R\$ 58.500,00; MAIA XAVIER SAUDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ 29.748.462/0001-73, Item(s): 3 - Valor: R\$ 30.000,00; MARIA FERREIRA DA NOBREGA NETO, CPF n° 569773794-72, Item(s): 22 - Valor: R\$ 28.500,00; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ n° 14.714.599/0001-89, Item(s): 7 - Valor: R\$ 54.000,00; PALMEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 45.015.854/0001-80, Item(s): 6 - Valor: R\$ 61.200,00; TEOGENES BARBOSA DANTAS DE SOUZA, CNPJ n° 29.748.768/0001-20, Item(s): 8 - Valor: R\$ 36.000,00.

VALOR GLOBAL: R\$ 760.500,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos reais).

Santa Luzia-PB, 12 de setembro de 2023.

José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Juazeirinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 03601/2023 E N°: RP 03602/2023

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeirinho, Estado da Paraíba, localizada na Praça Presidente João Pessoa - Centro - Juazeirinho - PB, nos termos da Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005-A, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00036/2023 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO - CNPJ n° 08.996.886/0001-87. BR COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.462.430/0001-51. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62. Valor: R\$ 304.598,00. INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA, CNPJ: 38.074.528/0001-88. Item(s): 11. Valor: R\$ 147,00.

Juazeirinho - PB, 20 de Setembro de 2023.

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00036/2023, que objetiva: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB; HOMOLOGO e correspondente procedimento licitatório em favor de: BR COMERCIO LTDA - R\$ 304.598,00; INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA - R\$ 147,00.

Juazeirinho - PB, 19 de Setembro de 2023

ANNA VIRGÍNIA DE BRITO MATIAS
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00036/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Juazeirinho: 02.020 GABINETE DO PREFEITO - 04.122.0002.2065 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2032 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.089 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0002.2183 ATIVIDADES DA SEC. DE ASS. SOCIAL - 02.099 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.243.0002.2178 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA - 08.244.0002.2179 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX. - PAEF) - 08.244.0002.2180 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (CRAS/SCFV ETC) - 08.244.0002.2181 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO GESTÃO CONTR. SOCIAL



000000

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, “especialista em ENDOCRINOLOGIA”.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos: Unidade Orçamentária: 02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2006 2016
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.041
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2085 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 21 de Setembro de 2023.

ERINALDO LEMOS DE LIMA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

000011

ANEXO VI

PROPOSTA DE OFERTA DE SERVIÇOS

Perla Gadelha Medeiros Lima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 607.041.792-53, com sede na Av. Benjamin Constant, nº 173, Brasília, CEP: 58700-360, Patos/PB, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado, vem, apresentar ao gestor municipal da saúde, proposta de oferta de serviços, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 00004/2023, que trata de Contratação de empresas e profissionais especializados através de credenciamento para prestação de serviços de consultas, procedimentos, entre outros serviços médicos e odontológicos para o Município de José do Bonfim/PB.

ENDOCRINOLOGIA

01	CONSULTAS	SERVICO	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
				VALOR TOTAL	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 10.000,00

PRAZO -

PAGAMENTO -

VALIDADE DA PROPOSTA

Patos, 04 de setembro de 2023

Perla Gadelha Medeiros Lima

PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA

Perla Gadelha Medeiros Lima

Endocrinologista

000012

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Perla Gadelha Medeiros Lima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 607.041.792-53, com sede na Av. Bejamin Constante, nº 173, Brasília, CEP: 58700-360, Patos/PB, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado, declara que possui capacidade técnica para cumprimento do objeto do edital de chamamento público nº 00002/2023 que trata de contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outrosserviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB.

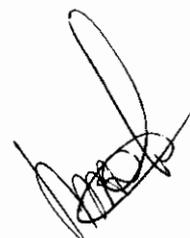
Patos, 01 de setembro de 2023

Perla Gadelha Medeiros Lima

PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA

Perla Gadelha Medeiros Lima

Endocrinologista



000013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Perla Gadelha Medeiros Lima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 607.041.792-53, com sede na Av. Benjamin Constant, nº 173, Brasília, CEP: 58700-360, Patos/PB, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 00002/2023, que tem por objeto contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, deste edital, que:

- a) a proposta apresentada para participar do presente Edital, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente Edital não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente Edital não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente edital não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Patos, 01 de setembro de 2023

Perla Gadelha Medeiros Lima

PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA

Perla Gadelha Medeiros Lima

Endocrinologista





000014

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Perla Gadelha Medeiros Lima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 007.041.792-53, com sede na Av. Benjamin Constant, nº 173, Brasília, CEP: 58700-360, Patos/PB, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 00002/2023, DECLARA:

- a) Que recebeu do licitador e tomou conhecimento de toda a documentação exigida para cadastramento, habilitação e credenciamento ao objeto contratual do Edital de Chamamento Público supramencionado.
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento Público em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- d) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Município de São José do Bonfim.
- e) Que possui pleno conhecimento das condições do edital acima supracitado e aceita os termos nele mencionado e assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais previstas na legislação pertinente, bem como a desclassificação da chamada pública, e que ainda, fornecerá quaisquer informações a Comissão Especial de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Patos, 01 de setembro de 2023

Perla Gadelha Medeiros Lima

PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA

Perla Gadelha Medeiros Lima

Endocrinologista





000015

- b) Número do Edital de Credenciamento, tipo e quantitativo de especialidade que pretende credenciar.
c) Especificação clara e detalhada do objeto deste edital.

7.10.4 Todos os documentos exigidos no presente edital deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou em cópias conferidas por servidor da administração.

7.10.5 Todos os documentos exigidos para habilitação ao presente edital deverão estar dentro do prazo de validade na data da entrega do pedido de credenciamento. Os documentos que não trazem expresse a data de validade, somente serão aceitos para habilitação cujo data de emissão não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope.

7.10.6 Todos os modelos deverão ser datilografados ou impressos por quaisquer processos eletrônicos, em papel comum, timbrado ou personalizado da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou informações entrelinhas, devendo serem datados e assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

7.10.7 Estando a proponente isenta de apresentação de algum dos documentos exigido neste edital, deverão juntar a documentação de habilitação, documentos ou declarações expedidos pelos órgãos ou entidades competente informando da isenção.

7.10.8 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

7.10.9. O Valor referencial é o disposto na tabela anexa, caso algum interessado ofereça valor inferior ao da tabela e houver outros interessados para o mesmo item com valor superior. O licitante que ofertou o valor superior será convocado para adequação do valor, visando o preço mais vantajoso para a administração.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Empresa: Perla Gadelha Medeiros Lima

CPF: 607.041.792-53

Inscrição Estadual: CRM

Endereço: Av. Benjamin Constante, 173, Brasília – Patos/PB

Fone: (83) 98725-0304

Fax:

E-mail: perlagmedeiros@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0151-1

C/Corrente: 40945-6

Nome do responsável: Perla Gadelha Medeiros Lima

Endereço: Rua Severino Soares, 70, Jardim Guanabara - Patos/PB

A empresa acima identificada, através do seu representante legal, abaixo assinado, vem solicitar ao Gestor Municipal da Saúde, credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 00002/2023, que tem por objeto contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB.

Patos, 01 de setembro de 2023

Perla Gadelha Medeiros Lima
PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA

Perla Gadelha Medeiros Lima

607.041.792-53



000010

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PESQUISA DE PREÇOS

Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços, consultas e outros para a especialidade Dermatologista para o Município de São José do Bonfim /PB.

Nome: Perla Gadelha Medeiros Lima

Endereço: Av. Benjamin Constant; Nº 173

Bairro: Brasília Cidade: Patos UF:PB

CPF/CNPJ: 607.041.792-53

E-mail: perlagmedeiros@hotmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços e/ou produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar os respectivos preços.

	ENDOCRINOLOGIA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	CONSULTA	UNID	40	250	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Patos, 01 de Setembro de 2023

Perla Gadelha Medeiros Lima
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

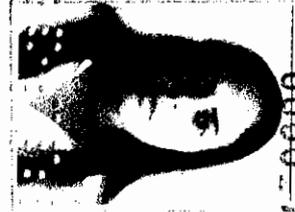
ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-239

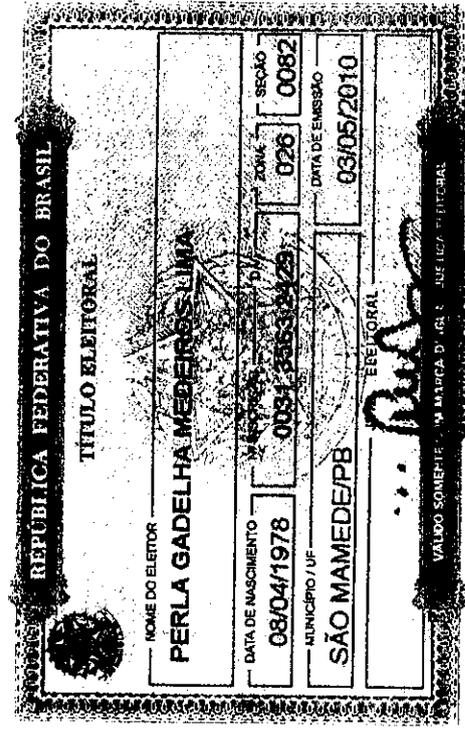
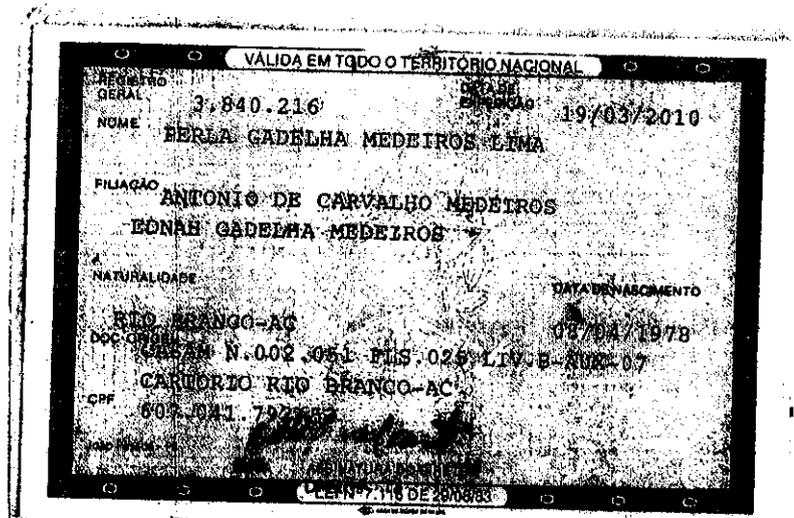
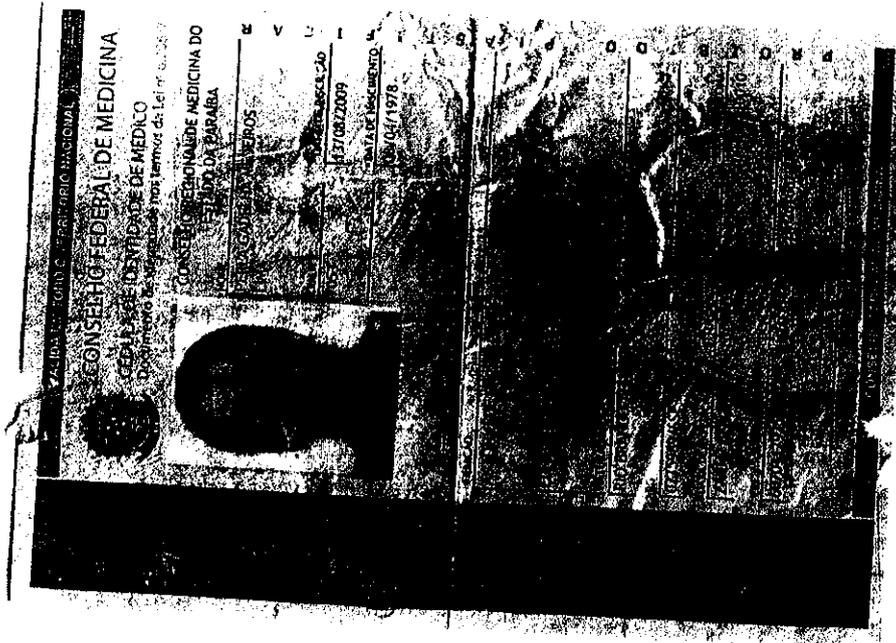



000017

ASSINATURA DO TITULAR

Medeiros Lima

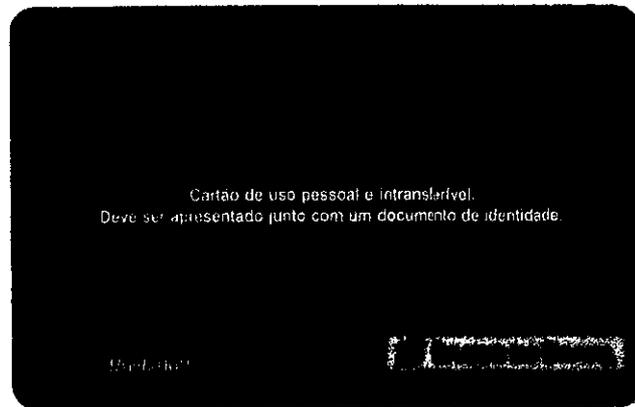
000018



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

510000



000020



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **607.041.792-53**

Nome: **PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA**

Data de Nascimento: **08/04/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/11/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:30:20** do dia **31/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4C9E.7109.4BA8.B91A**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

000021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA
CPF: 607.041.792-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:49 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **24D8.E0BE.8B8D.66F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9A96.73EF.ABE9.809A

Emitida no dia 31/07/2023 às 09:25:53

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 607.041.792-53

R.G. : 3840216 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

000026

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: PERLA GADELHA M; LIMA	Sequencial: 192216
CPF/CNPJ: 607.041.792-53	Validade: 29/09/2023 ✓

Endereço: RUA FENELON BONAVIDES 70
 Localização: BRASILIA PATOS 0

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 31 de Julho de 2023.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB
 C26FA387C13EC748022A0A49BB526B9634292542



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA
CPF: 607.041.792-53
Certidão nº: 38164665/2023
Expedição: 31/07/2023, às 09:21:38
Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **607.041.792-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

PROIBIDO PLASTIFICAR 910712285

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 910712285

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA

CPF: 027.598.987 AC DATA ASSINAMENTO: 08/04/1978
 ENDEREÇO: ANTONIO DE CARVALHO ADELINO EDNAE GADELHA MEDEIROS
 Nº: 507.041.792-53, 08/04/1978

NOME: ANTONIO DE CARVALHO ADELINO
 Nº: 027.598.987 AC DATA ASSINAMENTO: 08/07/1998

DATA DE EMISSÃO: 04/07/2013
 DATA DE VALIDADE: 04/07/1998

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 Nº: 1515182888
 Nº: 10401054403

000005

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

VALOR EM TIPO O TERRITÓRIO NASC
 DATA DE EXERCÍCIO
 3.840.216
 NOME
 PERLA GADIELHA MEDEIROS LIMA
 FUNÇÃO
 ANTONIO DE CARVALHO MEDEIROS
 NATURALIDADE
 RIO BRANCO-AC
 DOC. ORDEM
 CASHAM N. 002.051 PLS. 025 LIV. E
 CARGO
 CARGO RIO BRANCO-AC
 CPF
 607.041.792-52
 ASSINATURA DO EMPREGADO
 EST. DA PARAIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLICIA IDENTIFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO
 P--239


Perla Gadelha Medeiros Lima
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

000000

000000

Certificado

A Universidade Gama Filho, de acordo com o Regimento Geral, certifica que

PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA

Filiação, ANTÔNIO DE CARVALHO e ADNAH GADELHA MEDEIROS, natural de RIO BRANCO - AC, concluiu o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em ENDOCRINOLOGIA**, com um total de 912 horas/aula, realizado no período de 11 de abril de 2008 a 14 de março de 2010, nos termos da Resolução CES nº 01/07, de 8 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação.

Campus Gonzaga da Gama Filho, 20 de setembro de 2010.

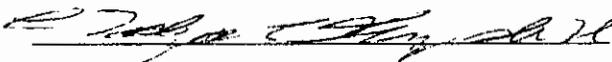
Coordenadora de Pós-Graduação
Atividades Complementares (EPAC)

Perla Gadelha Medeiros Lima
CONCLUINTE



000000

UNIVERSIDADE GAMA FILHO
 Central de Cursos de Extensão e Pós - Graduação "Lato Sensu" - CEPLA
 Registro nº 26106 – ARQ / CEPAC
 Cv.: P-25
 Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2010.


 CEPLA



A Universidade Gama Filho é reconhecida pelo Decreto Federal Nº 70.330, de 24 de março de 1972, e goza de autonomia Universitária que a credencia a realizar Cursos de Pós-Graduação e expedir certificados.

Os cursos de pós-graduação da Universidade Gama Filho estão de acordo com a resolução do Ministério da Educação - Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior, Resolução CNE/CES Nº 1, de 8 de junho de 2007.

0000



Universidade Iguaçú

UNIG

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1.318, de 16-09-93
(D.O.U. de 20-09-93)

☉ Reitor da Universidade Iguaçú,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 16 de dezembro de 2006, confere o título de

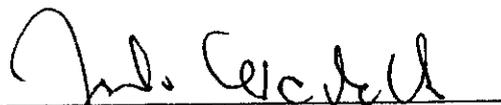
Médico a

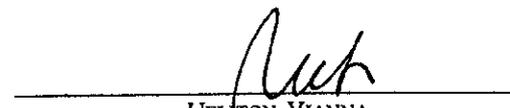
Perla Gadelha Medeiros Lima

brasileira, natural do Estado do Acre, nascida a 08 de abril de 1978,
Cédula de Identidade n.º 0275989, expedida pelo Instituto de Identificação - AC,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aova Iguaçú, 20 de dezembro de 2006


JÚLIO CÉSAR DA SILVA
Reitor


UELITON VIANNA
Diretor da Faculdade


Perla Gadelha Medeiros Lima
Diplomado

000030

Curso de
MEDICINA
 Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 572/81
 publicada no Diário Oficial da União em 15-10-81

UNIG - UNIVERSIDADE IGUAÇU
 Diploma registrado sob o n.º 09574
 Registro de acordo com a Lei 9394/96 de 20-12-96,
 publicada no D.O.U. de 23-12-96.
 NRA, 20 de dezembro de 2006

[Handwritten Signature]
 Coordenador do Núcleo de Registro Acadêmico

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 O(A) requerente foi inscrito(a) sob o n.º 52.82357-0
 às páginas 129 do livro n.º 136
Rio, 29/01/2007.
Elieito F. da Silva

Elieito F. da Silva
 Chefe de Pessoa Física
 Mat. 018

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE
 Diploma Registrdo às fls 57
 Livro n.º 03 de acordo com 5
 Lei n.º 3268 de 30/09/57.
 Inscrição no CRM-AC n.º 1027
 Rio Branco 06 de 03 de 2007

[Handwritten Signature]
 Dr.ª Dilza T. Ambros Ribeiro
 Presidente do CRM/AC

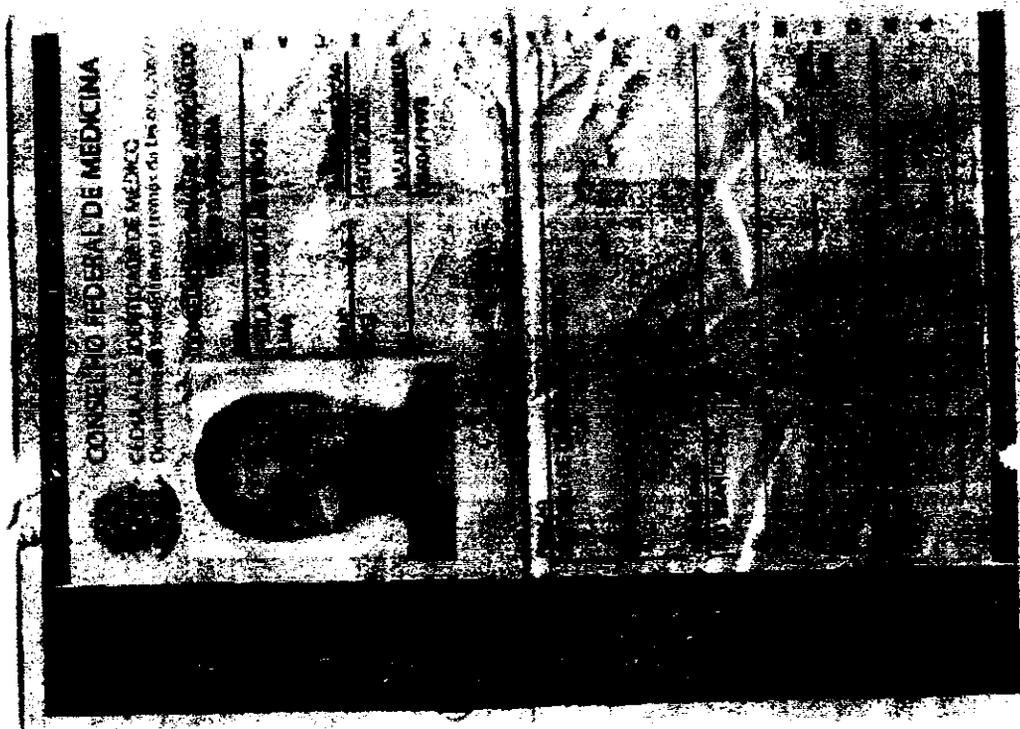
7053 31
03
13 08 2007

[Handwritten Signature]
 Lucinda Dóres G. Bato da Costa
 Assistente Administrativo

[Handwritten Signature]

São Paulo - Brasil - 130005

000031



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certidão Negativa de Débito

João Pessoa-PB, 01 de agosto de 2023

CERTIFICO, para os devidos fins que a Dra. PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA encontra-se inscrita neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/PB, sob número 0007053, desde 13/08/2009, estando quite com a tesouraria até 31/12/2023 e habilitada legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada como especialidade MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - RQE Nº 7036.

Por ser verdade, firmo o presente para fins de direito.

MARCIA KELLY
GOMES DE BRITO
02550366476

Assinado digitalmente por MARCIA KELLY GOMES DE BRITO 02550366476
DN: C=BR, OU=CRM-PB, O=Secretaria de Receita Federal do Brasil, OU=CRM-PB, OU=AL, OU=VALID, OU=AR
MAIL=02550366476@recepcaofederal.gov.br, CN=+412155789109
#C=BRANCA, #KELLY GOMES DE BRITO, #02550366476
Resolva: Sou o autor deste documento
Localize: use localizador de assinaturas aqui
Data: 2023.08.01 08:44:09-0202
Pdf: PDFReader Versão: 11.2.1

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/10/2023 às 11:36:06 foi protocolizado o documento sob o N° 107391/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000919012023

Data da Publicação: 30/09/2023

Data da Assinatura: 28/09/2023

Data Final do Contrato: 28/03/2024

Valor Contratado: R\$ 10.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames, pequenas cirurgias entre outros serviços médicos para o Município de São José do Bonfim/PB, especialista em ENDOCRINOLOGIA.

Contratado (Nome): Perla Gadelha Medeiros

Contratado (CPF): 607.041.792-53

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 13

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e4ac7ac3aedd3cbcf8bff4e274f45099
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bee57f7d3112d5fb4097aede1c4f0e14
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b7fc92088fa4503afeac6f660913fecfa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ce05d42923194d118439e1c87b064f07
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Outubro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 107388/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/10/2023 às 11:36h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 107391/23 ao Documento 107388/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 107388/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	21 - 24	ce05d42923194d118439e1c87b064f07
Comprovante de publicidade	25 - 28	e4ac7ac3aedd3cbcf8bff4e274f45099
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	b7fc92088fa4503afeac6f660913feca
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 52	bee57f7d3112d5fb4097aede1c4f0e14
RECIBO PROTOCOLO	53	2ab1c98ddfd928f617f9b7c4a4b4f4fd

João Pessoa, 23 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB